**REQUERIMENTO Nº**

 **REQUEIRO À MESA,** ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Senhora Prefeita Municipal de Tatuí,** através do setor competente da municipalidade que informe a essa Casa de Leis sobre a possibilidade de se promover estudo visando à identificação e tratamento da ambliopia em estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**J U S T I F I C A T I V A**

 A ambliopia é uma diminuição da acuidade visual uni ou bilateral. Essa lesão ocular não pode ser encontrada em exame oftalmológico, pois aparece em decorrência de obstáculos ao desenvolvimento da visão, que acontece dentro dos seis primeiros anos de vida.

 A ambliopia pode passar despercebida aos pais e ao médico não especialista. Em razão disto, é possível realizar sua prevenção definitiva através do exame oftalmológico em todas as crianças antes dos dois anos de idade.

 Contudo, se não for tratada até os seis anos de idade, a ambliopia pode ser considerada irreversível.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 01 de novembro de 2017.**

 

**DANIEL ALMEIDA REZENDE**

**Vereador**